

# CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

## INTRODUÇÃO

A MCPack Equipamentos preza por sua reputação e credibilidade e os princípios éticos que orientam sua atuação contribuem para a manutenção da imagem como entidade sólida e confiável perante seus Fornecedores, Clientes, Colaboradores, Governo e a sociedade em geral.

A atuação no mercado nacional e internacional, sobretudo na América Latina, exige padrões transparentes e o cumprimento do disposto nas mais diversas legislações.

A MCPack Equipamentos entende que deve compartilhar seus valores e princípios e orientar seus Fornecedores sobre as principais diretrizes que norteiam suas relações, de modo a atender as exigências de boas práticas de governança empresarial, ética e transparência.

Este Código de Conduta do Fornecedor estabelece requisitos e procura evitar impactos adversos e riscos para as pessoas, as empresas e o meio ambiente em nossas operações. Leia, compreenda e utilize este Código de Conduta do Fornecedor como uma referência valiosa no nosso relacionamento comercial.

Atenciosamente,

**MCPack Equipamentos**



Diretor

## ÍNDICE

### INTRODUÇÃO

1. Respeitar os direitos humanos e laborais
  - 1.1. Condições de trabalho
  - 1.2. Igualdade, diversidade e respeito
  - 1.3. Trabalho forçado e outras formas de escravidão moderna
  - 1.4. Trabalho infantil
  - 1.5. Liberdade de associação e o direito à negociação coletiva
  - 1.6. Não discriminação e tratamento equitativo
2. Saúde e segurança do trabalho
  - 2.1. Saúde e segurança
  - 2.2. Substâncias entorpecentes
  - 2.3. Contratação de serviços sexuais
  - 2.4. Materiais perigosos
  - 2.5. Água potável e saneamento
3. Meio ambiente
  - 3.1. Preservação do meio ambiente
  - 3.2. Licenciamento ambiental
  - 3.3. Resíduos, efluentes e emissões
4. Ética empresarial e compliance
  - 4.1. Anticorrupção

## ÍNDICE

- 4.2. Cortesias comerciais, presentes, hospitalidades e despesas
- 4.3. Concorrência justa
- 4.4. Precisão dos registros
- 4.5. Lavagem de dinheiro
- 4.6. Confidencialidade e privacidade de dados
- 4.7. Conflito de interesses
- 5. Proteção da propriedade e dos ativos, incluindo o uso da marca
  - 5.1. Proteção dos ativos
  - 5.2. Proteção da marca
- 6. Compromisso entre as partes
  - 6.1. Aplicabilidade para Fornecedores
  - 6.2. Treinamento de seus colaboradores
  - 6.3. Responsabilização e encerramento de relações comerciais

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

## 1. RESPEITAR OS DIREITOS HUMANOS E LABORAIS

Os Fornecedores devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos e garantir que não sejam cúmplices de violações desses direitos adquiridos.

Os Fornecedores devem respeitar os direitos e interesses sociais, culturais, ambientais e econômicos das pessoas afetadas, particularmente os grupos considerados como minorias e vulneráveis.

### 1.1. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os Fornecedores devem proporcionar à sua mão de obra remuneração que atenda à legislação trabalhista e respeite o salário-mínimo nacional. A MCPack Equipamentos está comprometida com o pagamento de um salário digno para seus colaboradores e incentiva os seus Fornecedores a fazerem o mesmo. O salário digno é entendido como remuneração suficiente para proporcionar um padrão de vida decente para o trabalhador e sua família.

Os Fornecedores devem garantir que as horas de trabalho não sejam excessivas e cumpram a legislação trabalhista aplicável em matéria de jornada de trabalho.

Os Fornecedores devem garantir que todos os colaboradores possuam contratos de trabalho por escrito que estabeleçam as condições de trabalho.

### 1.2. IGUALDADE, DIVERSIDADE E RESPEITO

Os Fornecedores devem trabalhar ativamente para criar um ambiente de trabalho caracterizado pela igualdade, diversidade e respeito mútuo, onde todos tenham a oportunidade de contribuir para o sucesso dos negócios e realizar seus sonhos. Os colaboradores dos Fornecedores devem ser selecionados e tratados de maneira que não haja discriminação com relação a gênero, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, origem étnica e social, opinião política, afiliação sindical ou qualquer outro motivo.

Os Fornecedores não devem tolerar qualquer forma de discriminação ou assédio em nenhum de seus locais de trabalho.

### **1.3. TRABALHO FORÇADO E OUTRAS FORMAS DE ESCRAVIDÃO MODERNA**

Os Fornecedores não devem utilizar trabalho forçado ou obrigatório, nem restringir a livre circulação dos seus colaboradores. Os Fornecedores devem assegurar que o trabalho realizado pela sua mão de obra é de livre escolha e livre de ameaças.

Os Fornecedores não devem reter dinheiro ou documentos importantes, tais como passaporte e outros documentos de identificação, como condição de emprego, e devem garantir que todos os colaboradores sejam livres para deixar seu emprego após o cumprimento de um aviso prévio estabelecido em lei.

### **1.4. TRABALHO INFANTIL**

Os Fornecedores não devem se envolver em trabalho infantil ou qualquer trabalho que prive uma criança de sua infância e/ou que seja prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico ou mental. Os Fornecedores não devem empregar ou usar uma criança como mão de obra com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Sob nenhuma circunstância os Fornecedores devem permitir que uma criança com idade inferior a 18 anos realize trabalhos perigosos e insalubres, incluindo trabalhos suscetíveis de comprometer sua saúde, segurança ou desenvolvimento.

### **1.5. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E O DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

Os Fornecedores devem garantir e reconhecer o direito de livre associação e, sempre que uma parte significativa da força de trabalho estiver de acordo, a negociação coletiva dos colaboradores. O Fornecedor deve proceder a negociações com os representantes dos colaboradores de boa fé. Os Fornecedores não devem discriminar os representantes dos colaboradores ou membros de

sindicatos, que deverão ter igualmente acesso para realizar suas funções de representação no local de trabalho.

## 1.6. NÃO DISCRIMINAÇÃO E TRATAMENTO EQUITATIVO

Os Fornecedores devem prover um local de trabalho em que todos os colaboradores sejam tratados de forma equitativa, livre de discriminação e assédio físico ou verbal baseado em, mas não limitado ao gênero, raça, cor de pele, idade, sexo, condição de transgênero, orientação sexual, informação genética, gravidez, religião, origem ou ancestralidade étnica ou nacional, idioma, deficiência física ou mental, filiação sindical, filiação política, estado civil ou qualquer outra característica protegida por lei aplicável.

Os Fornecedores devem assegurar que os colaboradores não sejam discriminados em práticas de contratação, incluindo a inscrição em vagas de trabalho, promoção, recompensas, acesso a treinamento e posições sênior, atribuição de funções, condições de emprego, abrangendo salários, benefícios, punição ou demissão baseada em características pessoais não relacionadas ao trabalho.

## 2. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

### 2.1. SAÚDE E SEGURANÇA

Os Fornecedores devem aderir às Convenções da Organização Internacional do Trabalho sobre saúde e segurança no trabalho. A preocupação com as pessoas está no cerne da cultura organizacional da MCPack Equipamentos. Os Fornecedores devem planejar e agir para prevenir lesões, trabalhar sistematicamente para gerenciar riscos e melhorar continuamente seu desempenho em direção a uma visão de zero lesões. Isso inclui o fornecimento obrigatório de EPI (equipamento de proteção individual) e treinamento em saúde e segurança aos colaboradores.

### 2.2. SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

Os colaboradores dos Fornecedores, enquanto trabalharem para a MCPack Equipamentos, não tem permissão de estar sob influência de substâncias entorpecentes, inclusive álcool e drogas.

### 2.3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEXUAIS

Em apoio à proibição do tráfico de seres humanos, nenhum serviço sexual deve ser contratado por colaboradores dos Fornecedores quando em missão ou viagem a negócios relacionados ao contrato com a MCPack Equipamentos.

### 2.4. MATERIAIS PERIGOSOS

Os Fornecedores devem conduzir regularmente avaliações de risco específicas para instalações perigosas e implementar medidas que previnem incidentes como liberações de substâncias químicas, incêndios ou explosões. Os Fornecedores devem fornecer informações de segurança para todos os materiais perigosos.

### 2.5. ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO

Os Fornecedores devem oferecer acessibilidade e disponibilidade de água potável de boa qualidade, assim como um saneamento adequado e equitativo, para seus colaboradores em todas as suas instalações.

## 3. MEIO AMBIENTE

### 3.1. PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Os Fornecedores devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

### 3.2. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Os Fornecedores devem cumprir todos os requisitos legais aplicáveis para a proteção do meio ambiental e ter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias vigentes.

### 3.3. RESÍDUOS, EFLUENTES E EMISSÕES

Os Fornecedores devem estabelecer metas para monitorar a geração de resíduos, o uso da eletricidade e energia, assim como as suas emissões de gases de efeito estufa (GEE). Os Fornecedores

devem reduzir o consumo de matéria prima e energia e a geração de emissões, de forma a prevenir vazamentos e lançamentos de substâncias químicas e poluidoras no meio ambiente.

## **4. ÉTICA EMPRESARIAL E COMPLIANCE**

### **4.1. ANTICORRUPÇÃO**

Os Fornecedores não devem tolerar a corrupção e devem trabalhar contra todas as suas formas nos setores público e privado. Eles não devem oferecer, solicitar, dar, aceitar ou receber subornos ou outras vantagens indevidas para fins comerciais ou privados, incluindo pagamentos de facilitação, direta ou indiretamente, para si mesmos ou para outros.

### **4.2. CORTESIAS COMERCIAIS, PRESENTES, HOSPITALIDADES E DESPESAS**

Os Fornecedores devem proibir a oferta ou o aceite de cortesias comerciais, presentes, hospitalidade, despesas ou qualquer benefício que possam constituir ou parecer constituir, uma influência indevida. Os Fornecedores devem ter muita cautela quando cortesias comerciais envolverem funcionários públicos.

Além disso, os Fornecedores não devem, direta ou indiretamente, oferecer presentes aos colaboradores ou representantes da MCPack Equipamentos ou a qualquer pessoa intimamente relacionada a eles, a menos que o presente seja modesto e o tempo e o local sejam apropriados. Os Fornecedores nunca devem oferecer ou aceitar presentes em dinheiro ou equivalentes a dinheiro. A hospitalidade, como eventos sociais, refeições ou entretenimento, pode ser oferecida se houver um propósito comercial envolvido e o custo for mantido dentro de limites razoáveis.

As despesas de viagem para o colaborador e/ou outra pessoa que representa a MCPack Equipamentos devem ser pagas pela MCPack Equipamentos. Durante o período de negociação, licitação ou adjudicação de contratos, toda hospitalidade, presentes ou cobertura de despesas deve ser evitada, independentemente do valor.



#### 4.3. CONCORRÊNCIA JUSTA

Os Fornecedores devem conduzir seus negócios de uma maneira consistente com a concorrência leal e vigorosa, em conformidade com todas as leis antitruste aplicáveis. Os Fornecedores não devem se envolver em nenhum acordo anticoncorrencial com concorrentes, em violação na lei antitruste, nem devem abusar de uma posição de mercado que possa ser potencialmente considerada dominante ou tomar parte em quaisquer outras práticas anticoncorrenciais.

#### 4.4. PRECISÃO DOS REGISTROS

Os Fornecedores estão comprometidos com a transparência, a verificabilidade e a precisão em suas relações comerciais, embora respeitem suas obrigações de confidencialidade. Todas as informações contábeis devem estar corretas e registradas de acordo com as leis e os regulamentos.

#### 4.5. LAVAGEM DE DINHEIRO

Os Fornecedores não devem participar em qualquer forma de lavagem de dinheiro e devem aplicar medidas para impedir que as transações financeiras sejam utilizadas para lavar dinheiro.

#### 4.6. CONFIDENCIALIDADE E PRIVACIDADE DOS DADOS

Os Fornecedores devem manter confidenciais e não fazer mal uso de qualquer informação sobre a MCPack Equipamentos de natureza confidencial, tal como eventualmente especificado no contrato entre a MCPack Equipamentos e o Fornecedor. Essas informações podem incluir questões relativas a segurança, comerciais, técnicas, operacionais e outros tipos de informações protegidas por lei.

Os Fornecedores devem implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que qualquer processamento de dados pessoais como parte da relação contratual do Fornecedor com a MCPack Equipamentos esteja de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável (LGPD).

#### 4.7. CONFLITO DE INTERESSES

Os Fornecedores devem evitar todos os conflitos de interesse enquanto trabalharem para a MCPack Equipamentos. Um conflito de interesses ocorre quando um representante de um Fornecedor busca

promover seu interesse pessoal ou de um amigo ou parente, devido a seu cargo de representante. Os Fornecedores são obrigados a relatar quaisquer situações de conflitos potenciais ou aparentes entre seus interesses pessoais e os da MCPack Equipamentos.

## **5. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE E DOS ATIVOS, INCLUINDO O USO DA MARCA**

### **5.1. PROTEÇÃO DOS ATIVOS**

Os Fornecedores são responsáveis por proteger e usar adequadamente os ativos da MCPack Equipamentos enquanto estiverem em seu poder. Os ativos da MCPack Equipamentos não devem ser usados para benefício pessoal.

### **5.2. PROTEÇÃO DA MARCA**

Os Fornecedores não devem usar o logotipo, cotações ou de qualquer outra forma usar a marca da MCPack Equipamentos para marketing e outros fins comerciais, a menos que explicitamente acordado entre as partes.

## **6. COMPROMISSO ENTRE AS PARTES**

### **6.1. APLICABILIDADE PARA FORNECEDORES**

Os Fornecedores devem assegurar que todos os princípios estabelecidos neste Código de Conduta também endossados e observados pelos seus próprios Fornecedores e processos de negócios.

### **6.2. TREINAMENTO DE SEUS COLABORADORES**

Os Fornecedores devem informar todos os seus colaboradores envolvidos direta e indiretamente com a MCPack Equipamentos sobre os princípios deste Código de Conduta, capacitando-os para o fiel cumprimento dessas regras.

### 6.3. RESPONSABILIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS

Caso os Fornecedores violem os princípios estabelecidos neste Código de Conduta, a MCPack Equipamentos se reserva o direito de solicitar por escrito aos Fornecedores a realização de ações corretivas dentro de um prazo de tolerância razoável a ser definido.

A MCPack Equipamentos pode encerrar quaisquer relações comerciais/negociações através do envio de notificação por escrito ao Fornecedor, caso o mesmo falhar em realizar as ações corretivas dentro do prazo de tolerância.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a MCPack Equipamentos a realização de negócios de forma responsável está profundamente enraizada em nossa cultura empresarial.

Caso tenha informações concretas ou tenha observado comportamentos que violam os princípios deste Código de Conduta, solicitamos que compartilhe essa informação conosco e nos apoie na investigação. Isso é imperativo para que possamos abordar os problemas dentro da nossa empresa ou na nossa cadeia de suprimentos.

Em tais casos, solicitamos a gentileza de entrar em contato conosco através do e-mail [mcpack@mcpack.com.br](mailto:mcpack@mcpack.com.br)

MCPack Equipamentos



Diretor